

Lei nº 441/91

"Aprova o Orçamento Plurianual de  
Investimentos para o Triénio 1992/  
1994."

A Câmara Municipal de São José do  
Triênio, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, faço  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de In-  
vestimentos (OPI) do Município de São José do Trien-  
cio, para o triénio 1992/994, elaborado em forma  
dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de ja-  
neiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, es-  
tima, para o período as despesas de Capital em  
R\$ 383.879.799,25 (trezentos e oitenta e seis milhões  
oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e  
e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financia-  
mento das despesas de Capital previsto no Orçamento  
Plurianual de Investimentos, para o triénio de  
1992/1994, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1992	1993	1994	TOTAL
Alienação de Bens Fixos e moveis	R\$ 4.073.390,63	R\$ 4.046.965,19	R\$ 4.630.720,32	R\$ 15.750.076,74
	379.806.408,62	571.891.255,81	1.022.368,00	1.911.658,443,98
<b>TOTAL</b>	<b>383.879.799,25</b>	<b>578.938.201,15</b>	<b>1.026.971.580,32</b>	<b>1.989.809,52,72</b>

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização  
fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo  
as unidades orçamentárias anexas, do período, sendo apre-  
sados as importâncias consignadas aos projetos, produzida  
em consequência da alteração da receita ser criados  
novos e suprimidos e reformulados projetos constantes  
desta lei.

Continua

Parágrafo Unico - As importâncias referentes aos exercícios de 1992/1994 estimados a preço de 1991, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes - aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 18 de novembro de 1.991.

Assinatura: Waldo S. da C. Min. /